



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2023/2028

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA GUERRA PNEUS LTDA

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, com sede na Rua Venezuela 285, Bairro Progresso, na cidade de Tio Hugo-RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representado(a) pelo **PREFEITA MUNICIPAL**, Sr.^a **VALDUZE BACK VOLLMER**, inscrita no CPF nº 003.187.530-06, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, nº 96, bairro Progresso, nesta cidade de Tio Hugo/RS, CEP: 99345-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **GUERRA PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.375.626.0001-45, sediada na Rua Francisco Rosa Marcondes, 90, bairro Ouro Preto, na cidade de Carazinho/RS, CEP 99500-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Abel Fornari Guerra, inscrito no CPF nº 007.822.180-32, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.003/0001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº, resolvem Registrar os Preços da Empresa acima, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, PARA OS VEÍCULOS (CAMINHÕES) E MAQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA**, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Pregão Eletrônico nº 001/2026, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por anexo do Edital, e Ata de Julgamento dos preços, publicado no site Oficial do Município.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: GUERRA PNEUS LTDA
CNPJ: 01.375.626.0001-45
ENDEREÇO: Rua Francisco Rosa Marcondes, 90, bairro Ouro Preto, na cidade de Carazinho/RS, CEP 99500-000
REPRESENTANTE: Abel Fornari Guerra
E-MAIL: guerraprecapagem@gmail.com
TEL.: (54) 3331-3131

ITE NS	DESCRIÇÃO	MARCA/F ABRICAN TE	QUA NT.	UNID ADE	VALOR UNITÁRI O R\$	VALOR TOTAL R\$
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275X80X22,5	GALLU	14	UND	62,00	868,00
5	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO (CAMINHÃO)	GALLU	12	UND	471,00	5.652,00
6	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1000X20	GALLU	15	UND	67,00	1.005,00
17	RECAPAGEM PNEU 295/80 R 22,5	GALLU	16	UND	495,00	7.920,00
18	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80	GALLU	12	UND	75,00	900,00
TOTAL POR EXTENSO: DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS						16.345,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, é de 12 meses, ou seja, 365 dias, com início na data de 26/01/2026 e encerramento em 26/01/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS.

3.1. A validade da Ata Registro de Preços será de 12 meses, ou seja 365 dias a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, NOS Termos de Lei Federal 14.133/2025, durante ao qual o Município não será obrigado a adquirir os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma





MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 06 –Secretaria da Agricultura e meio Ambiente;
Unidade 01: Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;
Atividade: 2051: Manut. das Atividades da Secretaria da Agricultura;
Elemento: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Órgão: 06 –Secretaria da Agricultura e meio Ambiente;
Unidade 01: Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Programa: 00112– Extensão Rural;
Atividade: 2055: Manutenção da Patrulha Agrícola;
Elemento: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Órgão: 07 – Secretaria de Obras;
Unidade 01: Secretaria de Obras;
Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;
Atividade: 2064: Manutenção e abastecimento da Máquinas, Equipamento e veículos;
Elemento: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL.

5.1. Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo a Nota Fiscal em nome do Município.

5.2. O prazo de Recolhimento e Entrega/devolução: Para a prestação dos serviços de recapagem a empresa vencedora deverá fazer o recolhimento dos pneus (carcaças) junto ao município solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do município e a entrega/devolução dos pneus recapados (serviços executados) na sede do município em até 72 (setenta e duas) horas.

5.3. As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas ao



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Município, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.

5.4. Os Pneus deverão ser entregues pela licitante, em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR –Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras em vigor, aplicáveis ao objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e ao prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Rua Venezuela, 285 - B. Progresso | CEP 99345-000 | Tio Hugo/RS | (54) 3338-9167

E-mail: gabinete@tiohugo.rs.gov.br | Face: /tiohugors | Insta:@pmtiohugo

CNPJ 04.207.638/0001-59



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Caso haver reajuste será realizado por apostilamento.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas Termo de Referência.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



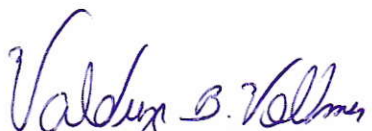
Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tio Hugo/RS, 26 de janeiro de 2026.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

ABEL FORNARI GUERRA
Representante Fornecedor